



## **MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**042/2024/SDSP.DADFI**

### **1. DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE SACO DE EXUMAÇÃO PARA OSSOS COM ZÍPER E IDENTIFICAÇÃO E SACO DE RAFIA GRANDE PARA RESÍDUOS SEPULCRAIS**

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de sacos para exumação de restos mortais (sacos com zíper e rafia). Os cemitérios são grandes geradores de resíduos, visto que os corpos sepultados são exumados geralmente depois de quatro anos. A exumação consiste na retirada dos restos mortais após decomposição, bem como caixões, roupas, sacos plásticos, coroas, flores e demais objetos gerados da exumação precisam de tratamento específico e destinação final adequada.

As Exumações das ossadas e restos mortais são necessárias para abrir espaços para novos sepultamentos, visto que temos falta de vagas em alguns cemitérios principalmente pela extensão do município de Angra dos Reis e a distância entre os bairros, e a preferência do familiar em sepultar próximo a residência.

As exumações são feitas de duas maneiras: Quando solicitadas pela família os restos mortais são transferidos para as caixinhas ossuárias e os resíduos para a caixa coletiva; e quando a família não solicita exumação, após o prazo de 4 anos os restos mortais também vão para a caixa coletiva, até que a empresa contratada de o descarte final.

Os restos mortais são transferidos através do Saco de exumação para ossos com Zíper e identificação, Plástico Dimensão 0,80mt x 0,50mt;

Os caixões, roupas, sacos plásticos, coroas, flores e demais objetos gerados da exumação são transferidos através dos Saco de Rafia Grande 150 cm x 90 cm até 100 kg



Desta maneira tal solicitação se faz necessária para atender os Cemitérios municipais, tais como: Cemitério da Vila Histórica, Bracuhy, Serra D'água, Belém, Jacuecanga, Abraão, Provetá e Freguesia de Santana, dando assim o descarte correto de acordo com a legislação vigente. Não possuímos em nosso estoque o objeto a ser adquirido.

### **3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

→ Dotação Orçamentária :

### **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                 | QTDE | UNID  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
|      |                                                                                           |      |       |
| 01   | Saco de exumação para ossos com Zíper e identificação, Plástico Dimensão 0,80mt x 0,50mt; | 500  | Unid. |
| 02   | Saco de Rafia Grande 150 cm x 90 cm até 100 kg                                            | 500  | Unid. |

### **5 – DADOS FINANCEIRO DA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **6 – DA PROPOSTA**

O prazo de validade será de **90 (noventa) dias**, da data de entrega da proposta.

#### **6.1 – DE GARANTIA / VALIDADE**

O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

### **7 – DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** – O prazo de entrega do material será de impreterivelmente **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do envio da Ordem de Fornecimento acompanhado da Nota de Empenho a ser emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

**7.2** – A entrega do objeto deste deverá ser feita de cordo com emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

**7.3** – O objeto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, situado a Rua Milton Basílio Pereira, nº 271, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, a fim de conferência, no período compreendido entre 9 h e 16 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, conforme ordem de fornecimento em anexo à Nota de Empenho a ser emitida.



## **8 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

8.1. Efetuada a entrega do objeto, e ciência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste Termo de Referência;

8.1.1.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.1.1.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

## **9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **9.1 – DA CONTRATADA**

9.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

9.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

9.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

9.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

9.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.



9.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

9.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## **9.2 – DO CONTRATANTE**

9.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

9.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

9.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecedor por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

9.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **Habilitação jurídica:**

10.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **10.1.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

10.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 140, da Lei Federal 14.133/2021** e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre a fiscalização de contratos, quando forem pertinentes.

11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da SDSP deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5. A existência e atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SDSP ou perante a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da SDSP ou de seus prepostos, devendo,



ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas proceder ressarcimento imediato a SDSP, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **12 – DA GARANTIA**

12.1. O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor ( ao que couber)

## **13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 0,25% (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

I - O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Angra dos Reis \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Carimbo e assinatura do Secretária